



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024/FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14;133/21 E SUAS REGULAMENTAÇÕES, ACERCA DA LEGALIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

Emerge o presente parecer solicitado pelo Pregoeiro do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, acerca da legalidade do instrumento convocatório do Procedimento Licitatório nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, o qual detém como objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário Escolar e de Escritório destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Pregoeiro de Equipe de Apoio, para quem devem os autos ser remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos do Pregoeiro.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Trata-se de exame jurídico a ser realizado no instrumento convocatório do presente processo licitatório, o qual detém como objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário Escolar e de Escritório destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

A presente abordagem restringe-se aos aspectos jurídicos dos processos licitatórios relativos a pregões, excluídas, portanto, as questões de natureza técnica diversa, que fogem à competência da Assessoria Jurídica, conforme bem destacado no Enunciado correspondente à Boa Prática Consultiva nº 07, extraído do Manual de Boas Práticas Consultivas publicado pela Advocacia-Geral da União. Em relação a tais questões técnicas, parte-se do pressuposto de que as autoridades competentes municiaram-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Enunciado nº 07

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Há de se presumir, pois, que as especificações técnicas contidas em cada processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Assim, sua atuação dar-se-á conforme o art. 53, da Lei 14.133/21.

A NLLC estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, conforme previsão do art. 18 da Lei 14.133/21, que elenca os documentos que devem instruir o procedimento de contratação:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (destaquei)



Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, imprescindível que se identifique a necessidade administrativa e uma vez identificada, parte-se para a busca da melhor solução disponível no mercado visando, por consequência, o atendimento das referidas necessidades, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

O consulente tem a pretensão de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. Assim veja-se:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (...)

Desta maneira, importa mencionar que a modalidade do Pregão Eletrônico, embora não tenha limite de valor estabelecido, poderá ser adotada de acordo com a natureza do objeto a ser contratado, sendo estes de natureza comuns. Importa mencionar assim, o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços com estas características.

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos).

Também necessário que visitemos entendimento do Tribunal de Contas da União, quando tratando do tema, assim veja-se:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, **uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado**, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU - Acórdão 1114/2006 - Plenário).

Nesta toada, observa-se que a modalidade escolhida para impulso do procedimento licitatório ora analisado caminha em estreita afinidade com a legislação regente, qual seja, a Lei 14.133/21.

Pois bem, diante do que consta nos autos, estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor



contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor ofertar para a Administração.

Ademais, o instrumento convocatório em comento está perfeitamente atendendo ao caráter competitivo do certame, tendo em vista que foram obedecidos todos os ditames legais estabelecido nas Leis supramencionadas.

Isto posto, pugna esta Assessoria Jurídica que após devida análise no instrumento convocatório do Processo Licitatório em comento, constatou-se a legalidade do referido instrumento, tendo sido observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), quinta -feira, 18 de julho de 2024.


PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO – OAB|PE Nº 46.362



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE



RELATÓRIO DA ANÁLISE DOS CATÁLOGOS

PRIMEIRO RELATÓRIO – ANÁLISE DOS CATÁLOGOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Às 11h00min do dia 19 (dezenove) de agosto de 2024, funcionários da Secretaria Municipal de Educação, os senhores: Gabrielle Pereira Quirino – Gestora de Programas e Projetos, André Lopes Feitosa – Gestão Escolar e Monique Pereira Gomes – Gestora de Planejamento, realizaram a análise do catálogo referente ao mobiliário escolar e de escritório, enviadas pelas empresas convocadas: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, R.E. DA SILVA E SILVA LTDA e G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme subitem 6.13.2 do Edital.

METODOLOGIA DA ANÁLISE:

Para avaliação da conformidade dos materiais com o termo de referência foram verificados os seguintes critérios:

- a) Verificação do catálogo para comparação das características exigidas no Termo de Referência.
- b) Verificação da composição do material por meio de exame visual.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

• S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60 – LOTE: 1, 4, 5, 19, 20, 22, 23, 25 e 26.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado, referente ao **Lote 19**, o modelo identificado no catálogo **não foi aceito** pela comissão, pois não atende às especificações detalhadas no descritivo e ao modelo previsto no Anexo XVII. Verificou-se que, além de a estrutura não ser



em aço cromado, os braços também não são revestidos em couro, conforme exigido, portanto constatou-se uma divergência entre o solicitado e o apresentado.



Ademais, em relação aos lotes restantes, conclui – se que os catálogos apresentados pela empresa estão em completa conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem com todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos aprovados os catálogos dos demais produtos.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

- A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001- 60– LOTES: 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21 e 24.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado, referente ao Lote 17, o modelo identificado no catálogo não foi aceito, pela comissão, pois não atende as especificações detalhadas no descritivo e ao modelo previsto no Anexo XV. Verificou – se que, além da cor, o produto apresentado não consta a caixa de tomadas para elétrica e dados, conforme solicitado, portanto constatou – se uma divergência entre o solicitado e o apresentado.

Outrossim, referente ao Lote 17, o modelo identificado no catálogo não foi aceito, pela comissão, pois não atende as especificações detalhadas no descritivo e ao modelo previsto no Anexo XIX. Verificou – se que, além da cor, o produto apresentado não possui estofamento em espuma de alta densidade, nem a prancheta é escamoteável dessa forma, não é possível de empilhamento, fugindo totalmente o descritivo, portanto, constatou-se uma divergência entre o solicitado e o apresentado.

Ademais, em relação aos lotes restantes, conclui – se que os catálogos apresentados pela empresa estão em completa conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem com todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos aprovados os catálogos dos demais produtos.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:



- R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ: 29.765.537/0001-24 – LOTE 8.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado conclui – se que o produto apresentado pela empresa está em completa conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos **aprovado**.

- G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 55.017.923/0001-48 – LOTES 27 e 28.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado conclui – se que o produto apresentado pela empresa está em completa conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos **aprovado**.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Servidores responsáveis pela análise dos catálogos:

Gabrielle Pereira Quirino
Gabrielle Pereira Quirino
Gestora de Programas e Projetos
CPF: [REDACTED]

Monique Pereira Gomes
Monique Pereira Gomes
Gestora de Planejamento
CPF: [REDACTED]

André Lopes Feitosa
André Lopes Feitosa
Gestão Escolar
CPF: [REDACTED]



SEGUNDO RELATÓRIO – ANÁLISE DOS CATÁLOGOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Às 11h00min do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2024, funcionários da Secretaria Municipal de Educação, os senhores: Gabrielle Pereira Quirino – Gestora de Programas e Projetos, André Lopes Feitosa – Gestão Escolar e Monique Pereira Gomes – Gestora de Planejamento, realizaram a análise do catálogo referente ao mobiliário escolar e de escritório, enviadas pelas empresas convocadas: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA e MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, conforme subitem 6.13.2 do Edital.

METODOLOGIA DA ANÁLISE:

Para avaliação da conformidade dos materiais com o termo de referência foram verificados os seguintes critérios:

- a) Verificação do catálogo para comparação das características exigidas no Termo de Referência.
- b) Verificação da composição do material por meio de exame visual.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

- S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60 – LOTE: 17.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado, referente ao **Lote 17** O modelo identificado no catálogo **não foi aceito** pela comissão, pois não atende às especificações detalhadas no descritivo e ao modelo previsto no Anexo XV. Verificou-se que, além da cor, o produto



apresentado não consta a caixa de tomadas para elétrica e dados, conforme solicitado. Portanto, constatou-se uma divergência entre o solicitado e o apresentado.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

- A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001-60– LOTES: 13.

RESULTADO:

Conclui – se que o catálogo apresentado pela empresa **está em completa conformidade** com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos aprovadas as demais amostras.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

- MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ: 41.043.317/0001-92 – LOTE 21.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado conclui – se que a amostra apresentada pela empresa está em completa conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos **aprovada**.

Santa Cruz do Capibaribe, 21 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Servidores responsáveis pela análise dos catálogos:

Gabrielle Pereira Quirino
Gabrielle Pereira Quirino
Gestora de Programas e Projetos
CPF: [REDACTED]

Monique Pereira Gomes
Monique Pereira Gomes
Gestora de Planejamento
CPF: [REDACTED]



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

André Lopes Feitosa

André Lopes Feitosa
Gestão Escolar

CPF: [REDACTED]





TERCEIRO RELATÓRIO – ANÁLISE DOS CATÁLOGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Às 11h00min do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2024, funcionários da Secretaria Municipal de Educação, os senhores: Gabrielle Pereira Quirino – Gestora de Programas e Projetos, André Lopes Feitosa – Gestão Escolar e Monique Pereira Gomes – Gestora de Planejamento, realizaram a análise do catálogo referente ao mobiliário escolar e de escritório, enviadas pelas empresas convocadas: NETO MÓVEIS LTDA e LOJA DA FRABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, conforme subitem 6.13.2 do Edital.

METODOLOGIA DA ANÁLISE:

Para avaliação da conformidade dos materiais com o termo de referência foram verificados os seguintes critérios:

- a) Verificação do catálogo para comparação das características exigidas no Termo de Referência.
- b) Verificação da composição do material por meio de exame visual.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

- NETO MÓVEIS LTDA, CNPJ: 24.978.808/0001-06 – LOTES: 2 e 3.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado conclui – se que o produto apresentado pela empresa está em completa conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos **aprovada**.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:



- LOJA DA FRABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: – LOTES: 13.

RESULTADO:

Conclui – se que o catálogo apresentado pela empresa **está em completa conformidade** com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos aprovadas as demais amostras.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

- LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 50.148.864/0001-23 – LOTE 16, 18 e 19.

RESULTADO:

Conclui – se que o catálogo apresentado pela empresa **está em completa conformidade** com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos aprovadas as demais amostras.

Santa Cruz do Capibaribe, 23 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Servidores responsáveis pela análise dos catálogos:

Gabriele Pereira Quirino
Gabriele Pereira Quirino
Gestora de Programas e Projetos
CPF: [REDACTED]

Monique Pereira Gomes
Monique Pereira Gomes
Gestora de Planejamento
CPF: [REDACTED]



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

André Lopes Feitosa

André Lopes Feitosa
Gestão Escolar

CPF: [REDACTED]





QUARTO RELATÓRIO – ANÁLISE DOS CATÁLOGOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Às 10h00min do dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2024, funcionários da Secretaria Municipal de Educação, os senhores: Gabrielle Pereira Quirino – Gestora de Programas e Projetos, André Lopes Feitosa – Gestão Escolar e Monique Pereira Gomes – Gestora de Planejamento, realizaram a análise do catálogo referente ao mobiliário escolar e de escritório, enviadas pelas empresas convocadas: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, conforme subitem 6.13.2 do Edital.

METODOLOGIA DA ANÁLISE:

Para avaliação da conformidade dos materiais com o termo de referência foram verificados os seguintes critérios:

- a) Verificação do catálogo para comparação das características exigidas no Termo de Referência.
- b) Verificação da composição do material por meio de exame visual.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

- J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.176.111/0001-38 – LOTE: 16.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado conclui – se que o produto apresentado pela empresa está em completa conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos **aprovada**.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de agosto de 2024



Atenciosamente,

Servidores responsáveis pela análise dos catálogos:

Gabrielle Pereira Quirino
Gabrielle Pereira Quirino
Gestora de Programas e Projetos
CPF: [REDACTED]

Monique Pereira Gomes
Monique Pereira Gomes
Gestora de Planejamento
CPF: [REDACTED]

André Lopes Feitosa
André Lopes Feitosa
Gestão Escolar
CPF: [REDACTED]

QUINTO RELATÓRIO – ANÁLISE DOS CATÁLOGOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Às 11h00min do dia 02 (dois) de setembro de 2024, funcionários da Secretaria Municipal de Educação, os senhores: Gabrielle Pereira Quirino – Gestora de Programas e Projetos, André Lopes Feitosa – Gestão Escolar e Monique Pereira Gomes – Gestora de Planejamento, realizaram a análise do catálogo referente ao mobiliário escolar e de escritório, enviadas pelas empresas convocadas: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS e DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, conforme subitem 6.13.2 do Edital.

METODOLOGIA DA ANÁLISE:

Para avaliação da conformidade dos materiais com o termo de referência foram verificados os seguintes critérios:

- a) Verificação do catálogo para comparação das características exigidas no Termo de Referência.
- b) Verificação da composição do material por meio de exame visual.

FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

- MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ: 41.043.317/0001-92 – LOTE: 17.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado conclui – se que o produto apresentado pela empresa está em completa conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos **aprovada**.



FORNECEDOR CONVOCADO A APRESENTAR CATÁLOGO:

- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82 – LOTE: 18.

RESULTADO:

Com base no catálogo apresentado conclui – se que o produto apresentado pela empresa está em completa conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, pois cumprem todos os critérios relativos as especificações técnicas e materiais aplicados, portanto declaramos **aprovada**.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Servidores responsáveis pela análise dos catálogos:

Gabrielle Pereira Quirino
Gabrielle Pereira Quirino
Gestora de Programas e Projetos
CPF: [REDACTED]

Monique Pereira Gomes
Monique Pereira Gomes
Gestora de Planejamento
CPF: [REDACTED]

André Lopes Feitosa
André Lopes Feitosa
Gestão Escolar
CPF: [REDACTED]



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE



PARECER TÉCNICO BALANÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO 2022

PROCESSO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO Escolar e de Escritório**Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021**

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.955.518/0001-60

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	2.478.858,37
Passivo Circulante	2.415.118,37
ILC	1,03
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	2.478.858,37
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	2.478.858,37
Passivo Circulante	2.415.118,37
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	2.415.118,37
ILG	1,03
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)

É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total

A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	2.415.118,37
Ativo Total	2.565.118,37
IE ou (ET)	0,94
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE**NOTA:** Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.

Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada APTA:

APTA

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 2024

Daniel Mendonça de Sousa

TC CRC-PE - 017535/O-9

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - **BALANÇO 2023****PROCESSO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024****Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO Escolar e de Escritório****Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021**

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.955.518/0001-60

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	1.437.324,78
Passivo Circulante	73.446,82
ILC	19,57
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	1.437.324,78
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	1.437.324,78
Passivo Circulante	73.446,82
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	73.446,82
ILG	19,57
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)

É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total

A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	73.446,82
Ativo Total	2.565.118,37
IE ou (ET)	0,03
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE**NOTA** : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.

Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada APTA:

APTA

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de agosto de 2024

Daniel Mendonça de Sousa
TC CRC-PE - 017535/O-9
CPF [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - **BALANÇO 2022**

PROCESSO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO Escolar e de Escritório

Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
A J P DE SOUSA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	31.070.140/0001-60

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	1.156.988,55
Passivo Circulante	345.714,00
ILC	3,35
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a.....	1,00
Ativo Circulante	1.156.988,55
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	1.156.988,55
Passivo Circulante	345.714,00
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	345.714,00
ILG	3,35
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)	
É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	345.714,00
Ativo Total	1.156.988,55
IE ou (ET)	0,30
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE

NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.

Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada APTA:

APTA

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 2024

Daniel Mendonça de Sousa
Daniel Mendonça de Sousa

TC CRC-PE - 017535/O-9

CPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO 2023	
PROCESSO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024	
Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO Escolar e de Escritório	
Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021	
Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.	
NOME DA EMPRESA	CNPJ
A J P DE SOUSA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	31.070.140/0001-60
1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	1.522.397,32
Passivo Circulante	782.064,98
ILC	1,95
Resultado	SUFICIENTE
2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a.....	1,00
Ativo Circulante	1.522.397,32
Realizável a Longo Prazo	199.140,19
SOMA	1.721.537,51
Passivo Circulante	782.064,98
Exigível a Longo Prazo	91.319,41
SOMA	873.384,39
ILG	1,97
Resultado	SUFICIENTE
3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)	
É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	873.384,39
Ativo Total	1.721.537,51
IE ou (ET)	0,51
Resultado	SUFICIENTE
RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.	
Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada APTA:	APTA
Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 2024	


Daniel Mendonça de Sousa
TC CRC-PE - 017535/O-9
CPF: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - **BALANÇO 2022**
PROCESSO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO Escolar e de Escritório

Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	29.765.537/0001-24

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	3.036.512,48
Passivo Circulante	74.889,01
ILC	40,55
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

A empresa deve obter um valor igual ou superior a.....	1,00
Ativo Circulante	3.036.512,48
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	3.036.512,48
Passivo Circulante	74.889,01
Exigível a Longo Prazo	41.430,00
SOMA	116.319,01
ILG	26,11
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)

É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total

A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	116.319,01
Ativo Total	3.037.801,81
IE ou (ET)	0,04
Resultado	SUFICIENTE

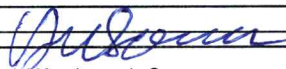
RESULTADO GERAL DA ANÁLISE

NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.

Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada APTA:

APTA

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 2024


Daniel Mendonça de Sousa
TC CRC-PE - 017535/O-9
CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO 2023

PROCESSO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO Escolar e de Escritório

Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	29.765.537/0001-24

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	3.278.062,08
Passivo Circulante	61.788,25
ILC	53,05
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	3.278.062,08
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	3.278.062,08
Passivo Circulante	61.788,25
Exigível a Longo Prazo	41.430,00
SOMA	103.218,25
ILG	31,76
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)

É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total

A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	103.218,25
Ativo Total	3.279.520,10
IE ou (ET)	0,03
Resultado	SUFICIENTE


RESULTADO GERAL DA ANÁLISE

NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.

Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada APTA:

APTA

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 2024


Daniel Mendonça de Sousa
TC CRC-PE - 017535/O-9
CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO 2022	
PROCESSO Nº 068/2024 -PEGÃO ELETRÔNICO - 031/2024	
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021	
Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.	
NOME DA EMPRESA	CNPJ
J2 PRODUTOS & SERVICOS LTDA	35.176.111/0001-38
1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	572.578,80
Passivo Circulante	23.459,61
ILC	24,41
Resultado	SUFICIENTE
2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a.....	1,00
Ativo Circulante	572.578,80
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	572.578,80
Passivo Circulante	23.459,61
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	23.459,61
ILG	24,41
Resultado	SUFICIENTE
3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)	
É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	23.459,61
Ativo Total	572.578,80
IE ou (ET)	0,04
Resultado	SUFICIENTE
RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.	
Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada apta:	APTA
Santa Cruz do Capibaribe, 30 de agosto de 2024.	
Daniel Mendonça de Sousa TC CRC-PE - 017535/O-9 CF [REDACTED]	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO 2023	
PROCESSO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021	
Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.	
NOME DA EMPRESA	CNPJ
J2 PRODUTOS & SERVICOS LTDA	35.176.111/0001-38
1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	563.252,23
Passivo Circulante	6.390,62
ILC	88,14
Resultado	SUFICIENTE
2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	563.252,23
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	563.252,23
Passivo Circulante	6.390,62
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	6.390,62
ILG	88,14
Resultado	SUFICIENTE
3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)	
É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	6.390,62
Ativo Total	563.252,23
IE ou (ET)	0,01
Resultado	SUFICIENTE
RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.	
Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada apta:	APTA
Santa Cruz do Capibaribe, 30 de agosto de 2024	
Daniel Mendonça de Sousa	
TC CRC-PE - 017535/O-9	
CP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO 2022	
PROCESSO Nº 068/2024 - PEGÃO ELETRÔNICO - 031/2024	
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021	
Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.	
NOME DA EMPRESA	CNPJ
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	41.043.317/0001-92
1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	1.531.082,52
Passivo Circulante	721.863,68
ILC	2,12
Resultado	SUFICIENTE
2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	1.531.082,52
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	1.531.082,52
Passivo Circulante	721.863,68
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	721.863,68
ILG	2,12
Resultado	SUFICIENTE
3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)	
É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	721.863,68
Ativo Total	1.584.423,21
IE ou (ET)	0,46
Resultado	SUFICIENTE
RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.	
Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada apta:	APTA
Santa Cruz do Capibaribe, 30 de agosto de 2024	
Daniel Mendonça de Sousa TC CRC-PE - 017535/O-9 CP [REDACTED]	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO 2023	
PROCESSO Nº 068/2024 - PEGÃO ELETRÔNICO -031/2024	
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021	
Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.	
NOME DA EMPRESA	CNPJ
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	41.043.317/0001-92
1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	589.280,18
Passivo Circulante	849.595,92
ILC	1,00
Resultado	SUFICIENTE
2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a.....	1,00
Ativo Circulante	589.280,18
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	589.280,18
Passivo Circulante	849.595,92
Exigível a Longo Prazo	100.000,00
SOMA	949.595,92
ILG	1,00
Resultado	SUFICIENTE
3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)	
É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	949.595,92
Ativo Total	2.856.690,06
IE ou (ET)	0,33
Resultado	SUFICIENTE
RESULTADO GERAL DA ANÁLISE	
NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.	
Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada apta:	APTA
Santa Cruz do Capibaribe, 30 de agosto de 2024	
Daniel Mendonça de Sousa TC CRC-PE - 017535/O-9 CP [REDACTED]	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDEZ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO BALANÇO 2023

PROCESSO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO Escolar e de Escritório

Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
G & J REPRESENTAÇÕES LTDA	50.148.864/0001-23

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	998.157,24
Passivo Circulante	104.132,72
ILC	9,59
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

A empresa deve obter um valor igual ou superior a.....	1,00
Ativo Circulante	998.157,24
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	998.157,24
Passivo Circulante	104.132,72
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	104.132,72
ILG	9,59
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)

É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total

A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	104.132,72
Ativo Total	1.029.395,49
IE ou (ET)	0,10
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE

NOTA : Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.

Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada APTA:

APTA

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 2024


Daniela Mendonça de Sousa

TC CRC-PE - 017535/O-9

CP 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

DEMONSTRATIVO DOS VALORES OBTIDOS - RESULTANTES DA VERIFICAÇÃO DOS SALDOS PATRIMONIAIS PARA FINS DE PROVA DE LIQUIDÉZ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO DE ABERTURA 2024
PROCESSO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO Escolar e de Escritório

Análise conforme disposição da Lei 14.133/2021

Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado, com base nas regras do Edital de Convocação.

NOME DA EMPRESA	CNPJ
G & J REPRESENTAÇÕES LTDA	55.017.923/0001-48

1. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	125.000,00
Passivo Circulante	1,00
ILC	125.000,00
Resultado	SUFICIENTE

2. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

A empresa deve obter um valor igual ou superior a	1,00
Ativo Circulante	125.000,00
Realizável a Longo Prazo	0,00
SOMA	125.000,00
Passivo Circulante	1,00
Exigível a Longo Prazo	0,00
SOMA	1,00
ILG	125.000,00
Resultado	SUFICIENTE

3. INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IE) ou (ET)

É a divisão do Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total

A empresa deve obter um valor igual ou inferior a	0,80
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1,00
Ativo Total	125.000,00
IE ou (ET)	0,00
Resultado	SUFICIENTE

RESULTADO GERAL DA ANÁLISE

NOTA: Vistos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, constata-se prova de registro da escrituração na junta comercial e assinatura do profissional da contabilidade.

Em conclusão, pela análise econômico-financeira da empresa, vistas as regras estabelecidas no Edital, a mesma foi considerada APTA:

APTA

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de agosto de 2024

Daniel Mendonça de Sousa

TC CRC-PE - 017535/O-9

CPF [REDACTED]